
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 6.226/2021

“Altera dispositivos da Lei Municipal n. 3.297/2006”

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – O art. 5º, da Lei Municipal n. 3.297/2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Artigo 5º – ... omissis ...

I – I (um) representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas;

II – ...

III – ...

IV – ...

V – ...

VI – ...

§1º – ...

§2º – A Presidência do Conselho Gestor do FMHIS será exercida pelo Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

§3º – ...

§4º – Competirá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

§5º – ... ”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 06 de Outubro de 2021.

JOSÉ BRAZ

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Leonor Marcos Soares Dias

Código Identificador: 114E2996

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 07/10/2021. Edição 3110

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>